



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA - CERRO LARGO

RESOLUÇÃO Nº 2/2025 - CCEAS - CL (10.38.04.10)

Nº do Protocolo: 23205.023883/2025-91

Cerro Largo-RS, 26 de agosto de 2025.

O Colegiado dos Cursos de Engenharia Ambiental e Sanitária - Bacharelado e Engenharia Civil - Bacharelado do *Campus* Cerro Largo da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a concessão de Mérito Acadêmico a formandos do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária e Engenharia Civil do *Campus* Cerro Largo da UFFS, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 2º O Mérito Acadêmico é uma menção honrosa concedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul - CREA-RS, que visa à valorização de seu corpo de estudantes, em reconhecimento à dedicação, ao envolvimento e ao desempenho nas atividades acadêmicas.

Art. 3º O Mérito Acadêmico será entregue por um representante do CREA-RS, durante a solenidade de colação de grau, aos estudantes formandos que concluírem o curso com desempenho acadêmico considerado excepcional e que cumpram os requisitos descritos no Art. 5º.

Parágrafo Único. A entrega do Mérito Acadêmico fica condicionada à presença de um representante do CREA-RS na cerimônia de formatura.

Art. 4º É de responsabilidade da Coordenação dos Cursos a verificação e determinação dos acadêmicos em condições de receberem o Certificado de Mérito Acadêmico, bem como a solicitação da representação do CREA na formatura, respeitando o prazo determinado pelo órgão, para que seja feita a entrega da menção honrosa na cerimônia de formatura.

Art. 5º São requisitos para a concessão do Mérito Acadêmico:

I - Média de Conclusão (MC) final acima de 9,0.

II - Maior Média de Conclusão (MC) da turma de formandos do seu curso;

III - Publicação científica (artigo ou resumo expandido em evento científico).

Parágrafo único. No caso de empate, a maior média entre os Componentes Curriculares do domínio específico. Se ainda assim, persistir o empate, ambos(as) estudantes serão laureados (as).

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado dos Cursos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões do Colegiado dos Cursos de Engenharia Ambiental e Sanitária e Engenharia Civil do *Campus* Cerro Largo da UFFS - 8ª Sessão Ordinária, em Cerro Largo-RS, 17 de março de 2025.

(Assinado digitalmente em 26/08/2025 11:37)
MANUELA GOMES CARDOSO
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CCEAS - CL (10.38.04.10)
Matrícula: ###622#3

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **26/08/2025** e o código de verificação: **dbfd1bbb47**